



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 038/2024-P

Dois Córregos, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

A finalidade do presente projeto de lei é possibilitar a inclusão, no orçamento vigente, do recurso a que alude, decorrente de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 no Banco Brasil S.A., na c/c nº 21092-7 - PNATE

O PNATE é o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, do governo federal, que tem por finalidade apoiar o transporte de estudantes das redes públicas de educação, residentes na zona rural, que utilizam este serviço.

Como os recursos em questão são oriundos do exercício anterior e integram o superávit financeiro registrado em 31/12/2023, precisam ser inclusos no orçamento vigente para que possam ser utilizados.

Com essas ponderações e sem mais para oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 79/2024

DATA: 08/03/2024 - HORA: 09:25

Projeto de Lei 38/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Chave: 747CE



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.941,07 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), destinado à manutenção dos veículos de transporte escolar, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana

FONTE DE RECURSOS: 05.288.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 51.941,07

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, no Banco Brasil S.A., c/c nº 21092-7 - PNATE

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

